



Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Ofício nº 25/2020/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial
C/C: ILMO. Sr. Márcio Melo Franco Júnior
Defensor Público Federal e Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e
Auxílio Emergencial
SAUN, Quadra 5 - Lote C - Centro Empresarial CNC - Bloco C - 18º andar, Brasília/DF
CEP: 70040-250

Assunto: Ofício informativo referente a paralisação dos procedimentos de auditoria já iniciados pela EY no âmbito do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos Impactados (PG 021), devido à judicialização do Eixo Prioritário nº 7.

Prezados Senhores (as),

Conforme estabelecido na cláusula 199 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta: A Auditoria Independente contratada deverá acompanhar as atividades da Fundação ao longo de todo o período coberto por este Acordo. Adicionalmente, no Capítulo X da Cláusula quinquagésima terceira do Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 25 de junho de 2018, dispõe que caberá a auditoria externa independente exercer o acompanhamento das atividades de natureza finalística da Fundação, bem como dos Programas e de seus desdobramentos, constantes do TTAC e nos termos do Acordo TAC Gov., segundo indicadores de eficácia e efetividade, e dará publicidade às informações obtidas nos relatórios produzidos.

Em 24 de setembro de 2019 foi compartilhado pela EY através do ofício 21/2019 o documento Procedimento de Asseguração Individual (PAI) contendo os procedimentos de asseguarção previstos para avaliação das atividades executadas pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021) - segundo ciclo de avaliação. Os procedimentos estipulados pela EY foram iniciados imediatamente após envio do ofício os resultados preliminares foram compartilhados junto à Fundação Renova.

Em 09 de março de 2020, a pedido da Fundação Renova foi realizada uma reunião para discussão da pertinência de pontos de auditoria identificados pela EY em seus procedimentos visto que o tema está sob judicialização na 12ª Vara Federal da SJMG.

Paralelamente, a EY solicitou audiência junto ao Ex.mo Sr. juiz de Direito, Dr. Mário de Paula Franco Júnior no dia 30 de junho de 2020 para melhor entendimento sobre o referido tema, que na oportunidade nos informou que seria necessária uma análise mais abrangente acerca das informações apresentadas e aprofundamento no assunto de auditoria externa para qualquer deliberação sobre o tema.

Posteriormente, no decorrer da 46a Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial (CTOS) realizada através de videoconferência em 10 de julho de 2020, durante a pauta (b) do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial foi realizado o encaminhamento E46-3 que determina que "A Fundação Renova deverá apresentar a CT-OS a atualização/status do relatório de asseguração do ciclo 2 previsto para março de 2020 da EY sobre o PG21, questionando a previsão de entrega e status de avaliação".

Em resposta ao encaminhamento apresentado na CTOS de julho de 2020, a Fundação Renova prestou esclarecimentos por e-mail em 27 de julho de 2019 informando que as discussões e as decisões relativas a estes programas devem ser concentradas no âmbito do Eixo Prioritário nº 7, envolvendo tanto o Cadastro e Indenizações, quanto o Auxílio Financeiro Emergencial, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Diante disso, a Fundação Renova entende também *"pela paralisação dos processos de auditoria atualmente executados nestes programas, tendo em vista o esvaziamento e seu escopo frente aos novos pleitos, gerando também o esvaziamento do escopo de auditoria"*.

Diante do exposto, a EY apresenta ao Comitê Interfederativo este ofício para que o mesmo tome conhecimento da paralisação momentânea dos procedimentos da Auditoria Externa Independente no âmbito do PG 021 até que o assunto seja decidido em juízo.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

Recebido por:
Cargo: